



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 030/2026

*"FIXA PRAZO E PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Prefeita Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, Sr.ª **Margareth Oliveira Anacleto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os imóveis urbanos poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

a)	Parcela única em.....	14/08/2026
b)	1ª. Parcela em.....	14/08/2026
c)	2ª. Parcela em.....	15/09/2026
d)	3ª. Parcela em.....	15/10/2026
e)	4ª. Parcela em.....	16/11/2026
f)	5ª. Parcela em.....	15/12/2026

**Art. 2º** - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser recolhido.

**Art. 3º** - O desconto mencionado no artigo anterior somente será concedido para pagamento efetuado até a data de vencimento estipulada na alínea "a" do Art. 1º, incidindo, após tal data, os acréscimos legais.

**Art. 4º** - Após a data de vencimento de cada parcela o contribuinte estará sujeito a acréscimos legais.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arceburgo/MG, 01 de abril de 2026.

  
**MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**  
Prefeita Municipal